Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO N.º 120/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** E A **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM

O Município de **MIRASSOL D'OESTE**, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ N.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa à Rua Antonio Tavares, N.º 3.310, Centro, na cidade de Mirassol d'Oeste/MT, denominado de **CONTRATANTE**, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, e a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/0001-38, com sede na Rua Paranaíba, nº 3.156, Sala 03, Bairro Porto, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo senhor **ENIO QUEROBIN**, qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
a) aditivo de quantidade/valor;
b) ratificação.

1.2 Conforme requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Social, o aditivo de quantidade/valor visa incluir um novo posto de trabalho, para atender demandas administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o reforço de pessoal para adequada continuidade e suficiência da prestação dos serviços de manutenção, garantindo o atendimento das demandas existentes e a regular execução das atividades abrangidas pelo contrato. A medida mostra-se, portanto, necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços administrativos, evitando-se eventual insuficiência da força de trabalho atualmente disponibilizada para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O termo contratual origina-se do processo de adesão à ata de registro de preços nº 171/2025 – Adesão nº 09/2025.

2.2 As alterações ora pretendidas estão previstas na Cláusula Décima Nona do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1 Integram o presente termo, independente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Processo flowdocs 4023/2026, contendo as solicitações e devidas justificativas da unidade demandante;
b) Comunicado com o contratado;
c) aceite do contratado;
d) certidões de regularidade fiscal – confirmadas autenticidade via consulta on line.
e) parecer contábil.

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O termo aditivo consiste na inclusão do seguinte posto de trabalho:

Posto	Qd.	V. Unit.	V. mensal	V. anual (12 meses)
(81) 008.821.861 – Oficial de Serviços Gerais com Equipe	1	R$7.571,76	R$7.571,76	R$90.861,12
Total			**R$7.571,76**	**R$90.861,12**

4.2 Fica o ajuste inicial aditado em R$90.861,12 (noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais, doze centavos), que representa 0,4033% do valor contratual atualizado, passando a vigorar com o valor de R$22.618.983,24 (vinte e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este termo não foram alteradas e ou modificadas.

5.2 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT, 03 de agosto de 2026.

Contratante

Município de Mirassol d'Oeste
Hector Alvarez Bezerra - prefeito

Contratado

Solução Terceirização e Serviços Ltda
Enio Querubin – Representante legal

Testemunhas

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra
Matrícula 27965

Fábio Angelo Hordonho Leite Silveira
Matrícula 737